



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 077/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado pela Portaria nº. 407/2023-GP, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma **Pregão Eletrônico nº 014/TJPA/2024**) para **REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024**, processo administrativo nº PA-PRO—2023/03661, RESOLVE registrar os preços da empresa **TREVO COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.940/0001-02, com sede na Rua Diogo Moia, nº 1100-A, Bairro do Umarizal, CEP 66055-170 - Belém-Pará, Telefones: (91) 3226-0664 / 98818-6566 / 98227-8866, Email: : trevo@trevonet.com.br, neste ato representada por **PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para os lotes 1, 2 e 3, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros para atender aos imóveis até 400km da Capital pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TJPA-PRO-2024/04483

LCT



TJPA-PRO-2024/04483V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ² . Marca eucatex	m ³	300	223,25	66.975,00
02	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ² . Marca eucatex	m ²	100	330,60	33.060,00
03	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Marca eucatex	m ²	20	208,05	4.161,00
04	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m ² . Marca eucatex	m ²	20	408,50	8.170,00
05	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m ² . Marca eucatex	m ²	20	154,85	3.097,00
06	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ² . Marca eucatex	m ²	70	663,10	46.417,00
07	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1.10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1.32m ² . Marca eucatex	m ³	50	383,80	19.190,00
08	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m ² . Marca eucatex	un	30	514,90	15.447,00
09	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m ² . Marca eucatex	un	10	602,30	6.023,00
10	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos, caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3m) e tomadas de sobrepôr (máximo de 5un). Marca tramontina	un	250	254,60	63.650,00
11	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada do material.	m ³	300	27,55	8.265,00
12	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwell ou similar para portas em painel divisório.	un	10	219,45	2.194,50
(duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)				TOTAL LOTE 01...	276.649,50

TJPA-PRO-2024/04483

LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



TJPA-PRO-2024/04483V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura. Marca Knauf	m²	100	226,10	22.610,00
14	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10cm, estrutura em perfil de aço. emassada (2 demãos) com massa acrílica e pintada (2 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m², com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m². Marca Knauf	m²	1000	349,60	349.600,00
15	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semibrilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Marca Knauf	m²	1000	400,90	400.900,00
16	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vidros e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Marca Knauf	m²	500	352,45	176.225,00
17	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado. Marca Eliana	ml	100	28,50	2.850,00
18	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m². Madeira de angelim	ml	100	74,10	7.410,00
19	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado com retirada de material.	m²	1000	27,55	27.550,00
(novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)				TOTAL LOTE 02...	987.145,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas removíveis, com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX modelo linho lay-in da PLACD na cor BRANCA ou similar, apoiados em perfil em aço galvanizado na cor BEGE em perfil "T". Marca Knauf	m²	2500	237,50	593.750,00
21	Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1,00 metro com estrutura em metal perfil 40 x 30 centímetros a cada 1,50 metros. Dimensão 1,00 m². Forro montado, completamente acabado, emassado (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, na cor branco neve. Marca Knauf	m²	500	230,85	115.425,00
22	Fornecimento e instalação de forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50cm no sentido transversal e longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00m². Marca Polyperfil	m²	50	125,40	6.270,00
23	Desmontagem e Montagem de Luminárias elétricas embutidas, existentes no forro. Marca stella	un	300	32,30	9.690,00
24	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionado existentes no forro	un	300	40,85	12.255,00
25	Desmontagem de forro de gesso comum. Acartonado e/ou PVC existente com retirada do material	m²	2500	33,25	83.125,00
(oitocentos e vinte mil, quinhentos e quinze reais)				TOTAL LOTE 03...	820.515,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome do Fornecedor, no Banco Banpará, Agência: 024, Conta Corrente: 121277-0, conforme discriminado na proposta.

TJPA-PRO-2024/04483

LCT



TJPA-PRO-2024-04483V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal do Fornecedor com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, o Fornecedor ficará sujeito ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pelo Fornecedor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo Fornecedor, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

TJPA-PRO-2024/04483

LCT





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/TJPA/2024, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até

TJPA-PRO-2024/04483

LCT





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPB e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nos parágrafos quinto e sexto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

TJPA-PRO-2024/04483

LCT



TJPA-PRO-2024-04483-V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do Fornecedor, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO – Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

TJPA-PRO-2024/04483
LCT



TJPA-PRO-2024/04483V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

TJPA-PRO-2024/04483

LCT





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPB atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPB, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPB, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPB, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPB poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPB, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

TJPA-PRO-2024/04483
LCT





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO – O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

TJPA-PRO-2024/04483

LCT



TJPA-PRO-2024/04483V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 05 de novembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA



Paulo Gomes de Oliveira Neto
R.G. 2402596 SSP/PA
CPF. 126.629.092/34

PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO:12662909234
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=PAULO
GOMES DE OLIVEIRA NETO:12662909234
2024.11.05 14:02:11 -03'00'

PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO

TJPA-PRO-2024/04483

LCT



TJPA-PRO-2024/04483V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- ME

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/04483

LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



TJPA-PRO-2024-04483V01



	TERMO DE REFERÊNCIA	
(Processo Administrativo nº PA-MEM2023/03661)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros para atender aos imóveis até 400km da Capital pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo) <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº2.029, de 2023. https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 01: DIVISÓRIA NAVAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10016	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão	m2	300	240,13	72.039,00



TJPA-PRO202303661V04



TJPA-PRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



		de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2				
02	7813	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico . Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2.	m2	100	365,67	36.567,00
03	8108	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2.	m2	20	224,63	4.492,60
04	7363	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.	m2	20	438,12	8.762,40
05	7807	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.	m2	20	165,75	3.315,00



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36

		Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2				
06	8873	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2.	m2	70	722,38	50.566,60
07	4295	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1,10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1.32m2	m2	50	406,48	20.324,00
08	7808	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL	und	30	545,03	16.350,90



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



		CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2.				
09	8126	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura.	und	10	636,16	6.361,60
10	11964	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3 metros) e tomadas de sobrepor (máximo 05 unidades)	und	250	274,46	68.615,00
11	7814	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada de material.	m2	300	30,25	9.075,00
12	11955	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwel ou similar para portas em painel divisório.	und	10	233,94	2.339,40
Valor Total estimado do LOTE 01						R\$ 298.808,50
PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 02: PAREDE EM GESSO ACARTONADO						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	10985	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISORIA EM GESSO	m2	100	239,36	23.936,00



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388 28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388_28570887-2022
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377_29227403-5187
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



		ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura				
14	8383	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. Emassada (2 demãos) com massa acrílica e pintada (2 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	m2	1000	370,81	370.810,00
15	11956	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kg/m ² , inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou	m2	1000	424,17	424.170,00



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36

		similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.				
16	11544	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.	m2	500	373,73	186.865,00
17	11957	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.	ml	100	31,42	3.142,00
18	10969	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	ml	100	80,50	8.050,00
19	9450	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.	m2	1000	30,86	30.860,00
Valor Total estimado do LOTE 02						1.047.833,00



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 03: FORRO DE GESSO ACARTONADO E PVC						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	7281	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis, na cor BRANCO com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX compostos por uma placa de gesso, revestida a quente, com uma película rígida de PVC. A película é aplicada sobre a face aparente contornando as bordas laterais longitudinais até o início da face posterior da placa, dando acabamento e proteção e. apoiados em perfil em aço galvanizado na cor Branco em perfil "T"	m2	2500	251,88	629.700,00
21	9449	Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1,00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1,50 metros. Dimensão 1,00 m2..Forro montado, completamente acabado, emassado (2 demãos), lixados e pintados com duas demãos de tinta acrílica sembrilho, na cor branco neve	m2	500	245,50	122.750,00
22	7752	Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e	m2	50	133,25	6.662,50



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



		longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.				
23	8632	Desmontagem e Montagem de luminárias elétricas existentes no forro	m2	300	35,56	10.668,00
24	11958	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionada existentes no forro	m2	300	44,00	13.200,00
25	7282	Desmontagem de forro de Gesso comum. Acartonado e/ou PVC existente com retirada do material	m2	2500	36,75	91.875,00
Valor Total estimado do LOTE 03						874.855,50
Valor Total estimado para os 3 lotes						2.221.497,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou neste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA: PAC 2024 – SEENG 44024	Não se aplica	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Será contratação de fornecimento de material e com execução em mais de um exercício financeiro.

Transporte: Os materiais e componentes são transportados pela empresa contratada para o local de montagem. Isso pode envolver transporte terrestre, marítimo ou aéreo, o que consome energia e emite emissões de carbono.

Instalação: No local de instalação, a divisória é montada e instalada de acordo com as especificações da contratação. Isso pode envolver o uso de equipamentos de instalação e mão de obra especializada.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



<p>Uso e manutenção: Durante sua vida útil, a divisória é usada e pode exigir manutenção regular para garantir seu bom funcionamento e aparência. Isso pode incluir limpeza, reparos e substituição de peças danificadas.</p> <p>Fim de vida útil: Eventualmente, a divisória alcança o fim de sua vida útil devido ao desgaste, obsolescência ou mudanças nas necessidades do espaço. Neste ponto, a divisória pode ser desmontada e descartada, reciclada, reutilizada ou até mesmo repassada para outros fins.</p> <p>Disposição final: Dependendo do material da divisória e das políticas de gerenciamento de resíduos locais, ela pode ser enviada para aterros sanitários, reciclada para produção de novos materiais, ou reutilizada de alguma forma.</p>
<p>5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023</p> <p>Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023</p>
<p>Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p>
<p><input type="checkbox"/> Financeira: A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Ambiental: Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.</p>
<p>I) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:</p> <p>a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;</p> <p>b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;</p> <p>c) florestas plantadas; e</p> <p>d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.</p>
<p>II) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;</p> <p>b) Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;</p>



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

III) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

IV) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

IV.1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

IV.2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV.3) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

IV.4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

V) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

V.1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

V.2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

VI) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



(X) Social: A empresa contratada não está registrada no cadastro de empregadores que foram flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, e, ainda, a empresa contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
 Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendidas especificações técnicas descritas no ITEM 2

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
 Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendidas especificações técnicas descritas no ITEM 2

Ponto 4: Da exigência de amostra
 Não há necessidade de apresentação de amostra

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
 Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade

Ponto 6: Subcontratação
 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Ponto 7: Garantia da contratação
 Tratando-se de Ata de Registro de Preços, o fornecimento será executado por demanda, mediante emissão de Notas de Empenhos, dispensada a apresentação de garantia contratual.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos
---	---

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado
 Sim
 Não

Características do objeto:
 As especificações técnicas dos objetos que se pretende adquirir estão descritas no caderno de especificações anexo a este Termo de Referência.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO - art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no local onde será realizado o serviço de instalação, comunicado previamente pela fiscalização do contrato

Ponto 2: Recebimento

Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.

Do recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá, imediatamente, após efetuada a entrega dos bens e conclusão do serviço de instalação, pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue ou do serviço de instalação, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço e ainda sob pena de incorrer atraso, quanto ao prazo de entrega.

Do recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização;
- Caberá a fiscalização a realização de vistoria no local onde os bens foram instalados, solicitando auxílio aos servidores do TJPA lotados na respectiva unidade judiciária, ou solicitando à contratada os respectivos relatórios de execução.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

OBRIGAÇÃO DO TJPA:

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJPA PRO 20230.366 TV04



TJPA PRO 202404483V01



Assinado com senha por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.

Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>

Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



•Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;

•Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado ;

*Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e,

• Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

OBRIGAÇÃO DA EMPRESA:

•Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;

•Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;

•Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

•Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço fornecido;

•Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

•Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço

•Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

•Efetuar a entrega do serviço e emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;

•Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

•Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

* Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, a subcontratação fica limitada ao serviço de retirada de entulhos.

•Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;

•Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 84, DA LEI 14.133/2021

[X] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso a contratação se comprove vantajosa para o TJPA, nos termos da legislação vigente.

12 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais -

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Ata de Registro de Preços será gerida pelos servidores elencados na tabela Ponto 2 – Fiscalização - e Ponto 3 - Gestor do Contrato, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJPA/PRO20230366TV04



TJPA/PRO202404483V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



Ponto 2: Fiscalização		
Fiscais Técnicos	GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS	Matrícula: 98396
	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA	Matrícula: 44539
Fiscal Administrativo (quando couber)	RICARDO LACERDA	Matrícula: 162302
Ponto 3: Gestor da Ata de Registro de Preços: CARLO GUSTAVO DA CUNHA MARTINS		
13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023		
Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.		
Ponto 1: Liquidação e Pagamento		
<p>a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio de atesto da Nota Fiscal de cobrança;</p> <p>b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da EMPRESA, em, no máximo 30(trinta) dias corridos;</p> <p>c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo de validade • A data da emissão • Ao dados da ATA e do TJPA • O período respectivo de execução da ATA • O valor a pagar • Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis <p>d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;</p> <p>e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:</p> <ul style="list-style-type: none"> I)) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; II)) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). <p>g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>h) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA</p>		



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36

- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF
 - l) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
 - m) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária
 - n) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedor, nos termos pactuados;
 - o) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
 - p) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
 - q) O pagamento será realizado por meio de ORDEM Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela EMPRESA;
 - r) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - s) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - t) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos Termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário fornecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 2: Antecipação de Pagamento

Não se aplica para presente contratação. Não será permitida antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

Ponto 3: Cessão de Crédito

Não se aplica para presente contratação. A presente contratação não poderá ser objeto de cessão de crédito ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJPA-PRO20230366TV04



TJPA-PRO202404483V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica
 Presencial

Modalidade de Licitação será:

- Pregão Eletrônico

O modo de disputa será:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa: O modo de disputa aberto é uma escolha estratégica que abrange a transparência e a competitividade no processo licitatório. Nesse formato, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, o que torna todo o procedimento acessível e claro para todos os interessados. Além disso, a competição entre os participantes é estimulada, pois eles têm conhecimento dos lances dos demais concorrentes em tempo real. Essa dinâmica possibilita o alcance de melhores propostas durante a disputa. A administração, por sua vez, tem uma maior chance de selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão contratante. Os licitantes são incentivados a oferecer preços mais competitivos.

O critério será:

- Menor preço
 Maior desconto

Forma de adjudicação

- Por lote

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral
 Parcelado
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

- Não
 Sim

Item / lote

- Não
 Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

- Não
 Sim

Justificativa para não adoção:



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36

<input checked="" type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório <input type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado <input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa: Considerando as especificidades do objeto o agrupamento em lote permite o fornecimento dos componentes por um único fornecedor, evitando possíveis diferenças dos materiais, o que pode vir representar dificuldades para a entrega e instalação do objeto.
Ponto 4: Exigências de habilitação –
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor
Qualificação Técnica
O LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos, em quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo licitado para o lote que concorrer. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. • Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. • O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. • Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ponto 5: Consórcio
<input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:.....
<input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: O Objeto a ser contrato não é considerado de alta complexidade ou vulto



TJPAPRO20230366TV04



TJPAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388 28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388_28570887-2022
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377_29227403-5187
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



<p>Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim.</p>
<p>15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023</p> <p>O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica por se tratar de aquisição <input type="checkbox"/> Serviços continuados <input checked="" type="checkbox"/> Reajuste por prorrogação da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº14.133, de 2021)</p> <p>O reajuste é uma cláusula essencial para avenças de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.</p> <p>a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x;</p> <p>b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido da empresa, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;</p> <p>c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado da data do orçamento estimado (em 25/04/2024), os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.</p> <p>d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TJPA pagará à empresa a importância calculada pela última variação conhecida;</p> <p>e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será ,obrigatoriamente, o definitivo ;</p> <p>f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado , será adotado, em substituição, oque viera ser determinado pela legislação então em vigor;</p> <p>g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;</p> <p>h) O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração do objeto</p>
<p>16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O custo estimado total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.224.497,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.</p> <p>Tratando-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):</p>
<p>17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023</p> <p>As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.</p> <p>A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: 04102 – Tribunal de Justiça do Estado – Fundo de reaparelhamento Judicial – Secretaria de Engenharia Fonte de Recursos: 01.759.0000.18 - Recursos Próprios FRJ e FRC Dotação: 86-2; 92-2; 104-2</p>



TJPA PRO20230366 TV04



TJPA PRO202404483 V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8173 /8174 /8175
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recurso: 01.759.0000.18:
 Exercício financeiro 2024: R\$500.000,00

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, Inciso XIX da IN nº 01/2023

A definição de sanções aplicáveis em contratos públicos é fundamental para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a integridade nas relações contratuais. Neste contexto, as gradações das sanções devem ser apresentadas pela equipe de planejamento, incluindo percentuais de multas e delimitações de impedimento de licitar e contratar, de acordo com os normativos licitatórios.

18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJP, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;



TJPAPRO20230366TV04



TJPAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388 28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388_28570887-2022
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377_29227403-5187
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388 28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388_28570887-2022
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377_29227403-5187
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

18.4.7. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

18.4.8. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção: a prorrogação é interessante devido a natureza do objeto ser contínua e utilizado com frequência pelo TJPA, evitando assim a necessidade de novo processo de licitação anualmente e descontinuidade do objeto

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJPA-PRO20230366TV04



TJPA-PRO202404483V01



Assinado com senha por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir, com exatidão, previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção: O atendimento será feito sob demanda, conforme as necessidades do TJPA.

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?
 Não
 Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?

Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art.80, I, da IN nº3/24 - TJPA
 Sim. Justificativa técnica:

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP?

Não. Justificativa técnica
 Sim. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art.80, I, da IN nº3/24 - TJPA

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

Sim
 Não
 Justificativa: O quantitativo licitado pode ser fornecido por apenas um fornecedor, sem que represente prejuízo durante a vigência da ARP.

Possibilidade de registros de preços diferentes:

Não
 Sim
 Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes
 Em razão da forma e do local de acondicionamento
 Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote
 Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços

Não
 Sim
 Justificativa: a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro Preços atende às necessidades do TJPA, em casos que se revelarem vantajosas a contratação efetivada.

Da celebração de "Instrumento contratual" após a homologação do Certame



TJPA-PRO20230366TV04



TJPA-PRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
 Use 3774388 28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388_28570887-2022
 Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
 Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377_29227403-5187
 Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



Não haverá necessidade de elaboração de Instrumento contratual, já que a prestação dos serviços se dará de maneira eventual, com entrega imediata, inferior a 30 dias, e não trará obrigações futuras entre as partes

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 12/03/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 19 de agosto de 2024
Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Integrante Requirante
Rita de Cássia Oliveira Barata Integrante técnico – substituto
Ricardo Lacerda Integrante Administrativo

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE 01: DIVISÓRIA NAVAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ²
02	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico . Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ²
03	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m ²



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNÉ CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



04	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2
05	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2
06	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapê e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2
07	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapê e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1.10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1.32m2
08	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2
09	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm , painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2
10	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3metros) e tomadas de sobrepor (máximo 05 unidades)
11	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada de material
12	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwel ou similar para portas em painel divisório.

LOTE 02 – PAREDES EM GESSO ACARTONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388 28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388_28570887-2022
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377_29227403-5187
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



13	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura.
14	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. Emassada (2 demãos) com massa acrílica e pintada (2 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.
15	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kg/m ² , inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.
16	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.
17	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.
18	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.
19	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.

LOTE 03 – FORROS GESSO ACARTONADO E PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
20	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis , na cor BRANCO com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX compostos por uma placa de gesso, revestida a quente, com uma película rígida de PVC. A película é aplicada sobre a face aparente contornando as bordas laterais longitudinais até o início da face posterior da placa, dando acabamento e proteção e. apoiados em perfil em aço galvanizado na cor Branco em perfil "T".
21	Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1.00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1.50 metros. Dimensão 1,00 m2. Forro montado, completamente acabado, emassado (2 demãos), lixados e pintados com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, na cor branco neve.
	Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388 28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388_28570887-2022
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377_29227403-5187
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



22	
23	Desmontagem e Montagem de luminárias elétricas existentes no forro.
24	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionado existentes no forro.
25	Desmontagem de forro de Gesso comum. Acartonado e/ou PVC existente com retirada do material.

Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Integrante Demandante
Matrícula 98396

Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Integrante Técnico
Matrícula 44539

Ricardo Lacerda
Integrante Administrativo
Matrícula 162302

DISTÂNCIAS DAS COMARCAS - ATÉ 400 KM DA CAPITAL							
Clicando no nome da cidade que esteja sublinhado, você será direcionado para a página de rota rodoviária com dados como estradas, percurso, etc							
CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
<u>Abaetetuba</u>	130	<u>Castanhal</u>	74	<u>Paragominas</u>	307	<u>São Francisco do Pará</u>	96
Acará	153	Goianésia do Pará	351	<u>Peixe-Boi</u>	155	São João da Ponta	134
<u>Ananindeua</u>	17	<u>Igarapé-Açu</u>	118	<u>Primavera</u>	202	<u>Tailândia</u>	256
Augusto Corrêa	241	Inhangapi	89	<u>Quatipuru</u>	214	Tomé-Açu	193
<u>Barcarena</u>	115	Ipixuna do Pará	280	<u>Salinópolis</u>	215	<u>Tracuateua</u>	200
<u>Benevides</u>	34	<u>Limoeiro do Ajuru</u>	268	<u>Santa Bárbara do Pará</u>	50	<u>Ulianópolis</u>	390
<u>Bonito</u>	154	Mãe do Rio	199	Santa Izabel do Pará	45	Vigia	100
<u>Bragança</u>	214	Marapanim	157	<u>Santa Maria do Pará</u>	121	Viseu	361
Bujaru	82	<u>Marituba</u>	24	<u>Santarém Novo</u>	182		
<u>Cametá</u>	214	<u>Mocajuba</u>	237	<u>Santo Antônio do Tauá</u>	59		



TJAPRO20230366TV04



TJAPRO202404483V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



Capanema	165	Moju	129	São Caetano de Odivelas	113
Capitão Poço	224	Nova Timboteua	149	São Miguel do Guamá	145
Obs.: 90% do fornecimento será para as Comarcas: Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Izabel do Pará e Castanhal					



Paulo Gomes de Oliveira Neto
R.G. 2402566-SSP/PA
CPF. 126.629.092-34

PAULO GOMES DE OLIVEIRA
NETO:12662909234
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=PAULO GOMES DE OLIVEIRA NETO:12662909234
2024.11.05 14:02:46 -03'00'



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA.
Use 3774388.28570887-2022 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3774388.28570887-2022>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/11/2024 13:52



TJPA-PRO20230366TV04



TJPA-PRO2024044483V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS.
Use 4248377.29227403-5187 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4248377.29227403-5187>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 06/11/2024 10:36



DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2024/GAB/CGDP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e pelo artigo 4º da Resolução nº162/2016 do CSDP; e CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 08/2024/GAB/CGDP, publicada em 25 de junho de 2024 no DOE nº 35.868, instaurou sindicância administrativa disciplinar em face do(a) defensor(a) público(a) E. do N. B.; CONSIDERANDO o despacho contido às fls. 237-239 dos autos da sindicância nº 01/2024 CG-DEFPUB.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 17 de setembro de 2024, a Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela PORTARIA Nº 08/2024/GAB/CGDP, publicada em 25 de junho de 2024 no DOE nº 35.868;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de setembro de 2024.

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1139679

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 122, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o que consta no PAE nº E-2024/2428502; RESOLVE: I - Dispensar o Defensor Público MARCIO DA SILVA CRUZ, ID funcional nº 55588733/ 1, da função de confiança de Coordenador do Núcleo de Execução Penal, a contar de 05.11.2024.

II - Designar o Defensor Público ODUVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA, ID funcional nº 57190974/ 1, para exercer a função de confiança de Coordenador do Núcleo de Execução Penal, padrão FC-DP04, a contar de 05.11.2024.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1139770

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº112/2024/TJPA, PUBLICADO EM 05/11/2024 NO DIÁRIO OFICIAL Nº 36.019, FL. 122 // PARTES: TJPA E A EMPRESA NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.552.005/0001-68 // **Onde se lê:** "VIGÊNCIA: INÍCIO 04/11/2024 E TÉRMINO EM 04/05/2025" **LEIA-SE** "VIGÊNCIA: INÍCIO 04/11/2024 E TÉRMINO EM 04/05/2026".

Protocolo: 1139338

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024/TJPA // Partes: TJPA e CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.332/0003-30, com sede Rua Samuel Meira Brasil - 394 - Sala 29, Bairro Taquara II, Cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, telefone nº (11) 94157-3679, E-mail: public.setor@dm.tech// OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva // PROCESSO: TJPA-PRO-2024/04517// FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 // FORO: Belém // Valor: R\$-12.242.130,00(-doze milhões, duzentos e quarenta e dois mil e cento e trinta reais) // DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2024 // RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJE/PA // ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1140039

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024/TJPA.

PROCESSO: TJPA-PRO-2024/04473.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 30.536.715/0001-24.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHÃO E FURGÃO.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/TJPA/2024.

VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES - INÍCIO EM 04/11/2024 E TÉRMINO EM 04/05/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. FONTE DE RECURSOS: 0175918 - REC. PROP. DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; II. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1417.8656 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS - APOIO INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE; III. ELEMENTO DE DESPESA: 449052.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024. FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: GESTOR: WANDERSON ALCIDES SENA MARQUES - MATRÍCULA: 63819; FISCAL TÉCNICO :MOISÉS CRISTINO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 67334.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Protocolo: 1139824

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/18180.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: BRAZ & BRAZ S.A, CNPJ 10.251.429/0001-05.

OBJETO: Correção dos valores calculados na Nota Técnica nº 264/2024 e a consequente retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE e da CLÁUSULA QUARTA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO, do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Aditivo que não colidirem com o presente termo de rerratificação.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1139669

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 077/2024/TJPA - Pregão Eletrônico 014/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

// Objeto: fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros // Empresa: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.940/0001-02, com sede na Rua Diogo Moia, nº 1100-A, Bairro do Umarizal, CEP 66055-170 -Belém-Pará

, Telefones: (91) 3226-0664/ 98818-6566 / 98227-8866, E-mail: trevo@trevonet.com.br // Vigência: O prazo de vigência da ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021// Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1139834

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.896, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e o que dispõe o inc. XXX, do art. 15 do Regimento Interno do Tribunal de Contas - Ato nº 63;

